



## Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

### PORTARIA Nº 001/2020 – COE

**EMENTA:** Dispõe sobre as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Contratos de Calçado/PE, em atendimento ao Decreto Municipal nº 006/2020, e dá outras providências.

#### **O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA**

– **COE**, do Município de Calçado, no uso de suas atribuições Legais, que o caso confere, e considerando o Decreto Municipal n. 006/2020, e;

**CONSIDERANDO**, os novos números de pessoas infectadas com o COVID-19, divulgados pelo Governo do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO**, que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

**CONSIDERANDO** que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** o plano de contingenciamento municipal;

**CONSIDERANDO** que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do cumprimento sistemático das medidas e normas estabelecidas pela Legislação pertinente às Licitações e Contratos no âmbito nacional, em especial aquelas preconizadas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações;



## **Prefeitura Municipal de Calçado** **Estado de Pernambuco**

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação dos servidores envolvidos no atendimento ao público das mais diversas localidades, ainda que o Município de Calçado adote o sistema de Licitações Eletrônicas, através do qual são atingidos um maior número de interessados, e portanto, fomenta a ampliação das disputas, obtendo assim, condições mais vantajosas na contratação;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade das atividades desempenhadas pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, em especial, primando pela continuidade dos procedimentos licitatórios em andamento, e demais atos administrativos envoltos;

**CONSIDERANDO**, que as feiras livres são instrumentos de abastecimento da população da cidade de Calçado, e que devem ser adotadas pela concessionária medidas de preservação de higiene e segurança aos feirantes e consumidores;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE, recomendou a suspensão das consultas eletivas, ambulatoriais e coletas de exames;

**CONSIDERANDO** que são de extrema necessidade a preservação dos profissionais de saúde, de acordo com recomendação da OMS, CFM e CREMEPE;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender:

I – O Atendimento Presencial no Departamento de Licitações e Contratos deste Município de Calçado, enquanto vigorar as medidas de prevenção estabelecidas no Decreto Municipal nº 006/2020;



## Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

II – A abertura das sessões presenciais, para julgamento de Habilitação e Propostas, de procedimentos licitatórios, nas modalidades estabelecidas na Lei 8.666/1993 (Tomada de Preços e Concorrência);

**Parágrafo Único.** Entenda-se como sessão presencial aquelas com a participação dos licitantes e demais interessados.

### **Art. 2º.** Determinar:

I - Que as sessões de abertura e julgamento de procedimentos licitatórios, realizadas durante a vigência do Decreto Municipal 006/2020, serão realizadas em expediente interno, e para tanto, será admitido o envio dos Envelopes, devidamente lacrados, por meio postal, desde que comprovadamente sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, anteriormente a data e horários estabelecidos em cada edital;

II - As sessões de Pregões, na Forma Eletrônica, serão mantidas, e admitida a remessa da documentação de habilitação e proposta de preços, pelo(s) arrematante(s), através e-mail: [licitacaocalcado@hotmail.com](mailto:licitacaocalcado@hotmail.com).

III - Para efetivação da transparência de seus atos, a Comissão se utilizará de meios eletrônicos, para o registro das sessões públicas, através de fotos e vídeos, que serão anexados ao processo e disponibilizados aos interessados, sem prejuízo das normas que regulam a publicidade e os respectivos prazos legais;

IV - Os contratos administrativos e demais documentos, poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhando por meio postal.



## Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

V - Para fins de qualquer remessa à Comissão Permanente de Licitação e Contratos deste Município, deverá ser remetida ao seguinte endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84 – Centro, Calçado – PE

VI – A redução de Consultas especializadas/eletivas no Hospital Municipal/Maternidade, com exceções das urgências a serem identificadas pela triagem da regulação municipal;

VII – Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas no âmbito das Feiras Livres de Calçado/PE;

VIII – Ficam suspensas todas as Feiras de Animais no âmbito do município de Calçado/PE, atendendo à Recomendação nº 02/2020/GS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário;

IX – Aos comerciantes das feiras Livres no âmbito do município de Calçado/PE, que passe a se adequar ao esforço coletivo de prevenção à infecção do Coronavírus, da seguinte forma:

- a) As bancas de feira devem estar alocadas a uma distância mínima de 2 (dois) metros entre uma e outra;
- b) As autorizações de funcionamento destinam-se apenas às bancas de gêneros alimentícios, ficando suspenso o funcionamento de bancas que comercializem qualquer outro tipo de mercadoria;

### **Art. 3º. Recomendar:**

I – Às pessoas idosas ou que se enquadrem em grupo de risco devem evitar ir à Feira Livre, bem como ao comércio local;



## Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

II – Aos comerciantes do **Açougue Público Municipal**, que adotem medidas de higiene e segurança em seus estabelecimentos, para evitar aglomerações;

III – Ao público em geral que evitem qualquer tipo de contato e aglomeração, devendo limitar-se à compra das mercadorias e retorno à sua residência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calçado, 20 de março de 2020.

---

Francisco Expedito da Paz Nogueira  
Prefeito